CÓDIGO DE CONDUTA

PARA FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

Os fornecedores e subcontratados têm um papel importante a exercer na nossa cadeia de Equipamentos e Serviços, que reflete a retidão e qualidade da imagem da nossa marca. Consequentemente, esperamos que os nossos fornecedores e subcontratados apresentem o mesmo padrão de ética que a INOVENT BRASIL possui. Também esperamos que os nossos fornecedores apliquem um código de conduta semelhante em relação aos seus próprios fornecedores e subcontratados.

Como uma empresa jovem e dinâmica, valorizamos atitudes inovadoras e compartilhamos valores e princípios éticos que norteiam a construção de nossas parcerias. Acreditamos que assim disseminamos relações íntegras, transparentes, sustentáveis e saudáveis.

Nossos Fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). Os Fornecedores devem ainda conduzir procedimento de verificação das práticas dos parceiros comerciais previamente à decisão de com eles manter relações comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código.

Exigimos honestidade e integridade em todos os processos e procedimentos das nossas atividades internas e esperamos o mesmo de todas as partes com quem temos qualquer relação comercial - Clientes, fornecedores e agentes.

Defendemos o comércio livre e justo e nos esforçamos para alcançar um mercado aberto e condições éticas e profissionais dentro das regras da estrutura legal.

Além disso, também apoiamos a transparência e a abertura, desde que os segredos industriais, cuja divulgação possa prejudicar a competitividade da Empresa e/ou os relacionamentos com Clientes ou parceiros, não sejam expostos.

Os temas aqui abordados constituem uma referência, para que todas as decisões atendam aos interesses legítimos das partes envolvidas.

CONFIDENCIALIDADE:

A INOVENT BRASIL trata todas as informações e materiais da propriedade de terceiros e não públicos fornecidos como informações Confidenciais, e não utilizará as informações, exceto quando razoavelmente necessário para cumprir suas obrigações nos termos do contrato, e não divulgará as informações confidenciais a terceiros, exceto conforme acordado por escrito pelo Comprador

Todas as informações fornecidas a INOVENT BRASIL no âmbito de Projeto, são consideradas confidenciais, ficando desde já estipulado que a confidencialidade poderá ser estendida a outros documentos e/ou informações, especialmente em relação ao COMPRADOR, seus clientes, proprietários, concorrente, instalações, processos produtivos e de controles. Não são consideradas informações confidenciais as informações que sejam de conhecimento público e as informações que devam, por força de lei ou ordem judicial irrecorrível, serem levadas à conhecimento público

Quando a divulgação de informações confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: a INOVENT BRASIL fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial ao COMPRADOR no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A ÉTICA COMERCIAL TAMBÉM PRESCREVE QUE:

- Propinas são proibidas e, consequentemente, todas as formas de compensação por parte dos fornecedores e subcontratados referir-se-ão somente a produtos ou serviços justificados.
- Presentes e outros favores considerados como elementos de hospitalidade de praxe não devem exceder os costumes locais e deverão ser condizentes com a ética e as leis locais.
- Espera-se que os fornecedores e subcontratados respeitem os empregados e seus direitos, ofereçam condições de trabalho boas e seguras, nào favoreçam condições discriminatórias e desenvolvam habilidades e competências continuamente.
- A Ética orienta nossas relações. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a INOVENT BRASIL e indicações restritivas em bases de dados de acesso público 1 . Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian e S&P, entre outros.
- Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.
- Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contratos comerciais.

ESTA ÉTICA DE TRABALHO IMPLICA O SEGUINTE:

- Todos os empregados serão tratados da mesma forma, com justiça e com respeito, independentemente da raça, género, idade, nacionalidade ou naturalidade, incapacidade, casta, religião, orientação sexual ou afiliação sindical ou política.
- É inaceitável que se envolvam ou apoiem a prática de trabalho forçado, tampouco se exigirá de qualquer empregado realize qualquer tipo de "depósitos" ou entregue documentos de identidade durante a sua contratação de modo que estes fiquem retidos.

- **É inaceitãvel o envolvimento ou a tolerância** no que se refere à utilização de trabalho infantil. A definição de "infantil" é qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a lei local sobre a idade minima estipule umaidade superior para o trabalho ou para a educação escolar compulsória, em cuja circunstância a idade superior será considerada como aplicável. Se, entretanto, a lei sobre a idade mínima estabelecer 14 anos, de acordo com as exceções dos países em desenvolvimento sob a Convenção 138 da OIT, a idade inferior será aplicável.

- **Fica respeitado o direito de todos os empregados** de formar e unir-se a sindicatos trabalhistas segundo as suas preferências e negociar de maneira coletiva. Representantes oficiais daqueles sindicatos não estarão sujeitos a discriminação e tais representantes terão acesso aos membros do sindicato e aos seus locais de trabalho.
- Salários e outros benefícios relacionados deverão atender, ao padrão mínimo legal ou industrial do país em questão.
- As leis aplicáveis e o padrão industrial sobre as horas de trabalho em cada país deverão ser obedecidos.
- Loca! de trabalho seguro e saudável deverá ser garantido a todos os empregados.
- Os empregados deverão receber boas oportunidades de continuidade de desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos.
- O registro, arquivamento e uso dos dados dos empregados deverão ser tratados de modo estritamente confidencial, de acordo com a legislação local.
- Nenhum trabalhador pode ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com o Fornecedor não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

MEIO-AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- Espera-se que os fornecedores e subcontratados contribuam para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, de forma que se esforcem continuamente para a redução do impacto ambiental de suas próprias operações e para que garantam a saúde e a segurança de seus empregados.
- AINOVENT BRASIL, não abre mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva, dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso:
- Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são condições fundamentais para a INOVENT BRASIL parte dos Equipamentos que fabricamos são agentes ante-poluição por isto não abrimos mão desta exigencia. Nossos Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os Fornecedores devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pela INOVENT BRASIL.
- Mobilizamos nossos funcionários a fim de propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente;
- Proibimos a utilização de drogas psicoativas ilegais por nossos empregados em qualquer dependência da INOVENT BRASIL
- Conclamamos nossos fornecedores e Subcontratados que devem observar nossos valores e princípios contidos neste Código de Ética e Conduta da INOVENT BRASIL.

Ética nas Comunicações

É política da INOVENT BRASIL estar aberta e acessível, de modo a fornecer informações consistentes e baseadas em fatos reais sobre os produtos, seus serviços e Equipamentos de sua fabricação e esperamos o mesmo comportamento por parte dos fornecedores e subcontratados.

O Monitoramento da adesão ao Código de Conduta

A INOVENT BRASIL utilizará vários métodos para avaliar a atuação dos fornecedores e subcontratados. A adesão a este Código deverá ser baseada, primariamente, na confiança; porém, a INOVENT BRASIL , de tempos em tempos, realizará, autoavaliação dos fornecedores e pedidos formais para que apresentem as informações ou dados relacionados ao desempenho dos fornecedores e subcontratados.

Se um fornecedor se eximir das exigências deste Código, ações preventivas e corretivas adequadas deverão ser tomadas.

Os fornecedores que se recusarem de forma persistente a implementar as ações preventivas e corretivas ou que apresentarem desvios críticos ao Código, correrão o risco gradativo de serem excluídos dos negócios atuais ou futuros de nossa Empresa.